



**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**  
**Estado do Pará**  
**22ª Legislatura**  
**Biênio 2023 – 2024**

ATA DA 01ª (PRIMEIRA) SESSÃO DE JULGAMENTO 6º (SEXTO) PERÍODO LEGISLATIVO DA 22ª (VIGÉSIMA SEGUNDA) LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ, REALIZADA NO DIA 29 (VINTE E NOVE) DE AGOSTO DE 2023 (DOIS MIL E VINTE E TRÊS).

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 15h00min no Prédio da Câmara Municipal, Plenário Vereador Eduardo Corrêa, sito à Rua Rui Barbosa, nº 401, bairro da Cidade Alta, sob a direção do Senhor Presidente **Jorge Luís de Andrade Tavares**, que após verificar e constatar haver o número legal de vereadores, declarou aberta a Sessão de Julgamento, pedindo à Deus inspiração para que possam fazer o correto e o justo pelo Município de Monte Alegre. Essa Sessão foi secretariada pelos vereadores: **Rover kemmer Xavier e Silva**, Primeiro Secretário e **Givanildo Pereira da Silva**, Segundo Secretário. Vereadores presentes: **1)** Adson Vicente de Araújo Leão; **2)** Agenor dos Santos Martins; **3)** Airton de Souza Amaral; **4)** Alex Diego Gama da Costa; **5)** Denilson de Araújo Oliveira; **6)** Eliselmo Michael Bandeira Picanço; **7)** Jair Alves de Oliveira; **8)** John Miller Oliveira dos santos; **9)** Maria de Fátima Rodrigues Nunes; **10)**



**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**  
**Estado do Pará**  
**22ª Legislatura**  
**Biênio 2023 – 2024**

Marinete Macêdo; **11)** Raimundo das Chagas Almeida; **12)** Wilson Lopes da Silva. Prosseguindo, o Senhor Presidente informou que a presente sessão tem por finalidade proceder sobre a apuração e votação do pedido de cassação de mandato por procedimento incompatível com a dignidade e o decoro do cargo em do Vice-Prefeito **LEONARDO ALBARADO CORDEIRO**, observando o rito previsto no Decreto Lei nº 201/1967. Prosseguindo, destacando que a Comissão Processante é composta pelos Vereadores: Agenor dos Santos Martins - Presidente; Rover Kemmer Xavier e Silva - Relator; Maria de Fátima Rodrigues Nunes - Membro, o Senhor Presidente, concedeu a palavra ao Relator da Comissão, Vereador Kemmer Xavier. Com a palavra, Vereador Kemmer Xavier iniciou agradecendo os esforços da Comissão Processante pela realização e conclusão de todos os trabalhos e apresentou o parecer da Comissão Processante. Após os fatos e argumentos apresentados na peça opinativa, acerca da denúncia apresentada em desfavor do Vice-Prefeito Leonardo Albarado Cordeiro, o Parecer Final, opina: a) opina pela improcedência da primeira acusação (primeiro fato) contido na denúncia, em razão de não cumprir ordem emanada por Autoridade Judiciária, assim como por ser investigado por crime de desobediência no âmbito do Ministério Público Estadual do Pará; b) opina pela procedência da segunda acusação (segundo fato), com a sanção de cassação de mandato do Vice-Prefeito Leonardo Albarado Cordeiro, nos termos do artigo 4º, inciso X, do Decreto-Lei nº 201/1967, em razão da liberação de lotação



**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**  
**Estado do Pará**  
**22ª Legislatura**  
**Biênio 2023 – 2024**

em eventos no município, por meio da emissão do Decreto nº 528/2021, com o intuito de aumentar a capacidade de pessoas em seu clube "PISCINÃO DO LEONARDO", retirando deliberadamente as restrições impostas para a aglomerações de pessoas, bem como o distanciamento, durante a Pandemia do COVID-19, visando, dessa forma, o lucro de seu empreendimento. Continuando, o Relator da Comissão Processante, apresentou o Termo de deliberação final, da Comissão Processante, decidindo, por unanimidade, APROVAR o Parecer Final apresentado pelo Relator, Vereador Kemmer Xavier. Prosseguindo, o Senhor Presidente enfatizou que seriam lidos trechos do Processo ou do parecer, caso o denunciado ou seu advogado assim solicitasse. Com a palavra, Dr. Juan Patrick solicitou que fosse lido na integra os depoimentos do Prefeito Matheus Almeida, de servidora Nely Pimentel e da servidora Kallen Cleyse; assim como as certidões de folhas 352 e 353, do Ministério Público do Estado do Pará, certidão de folha 355 da Prefeitura Municipal, certidão de folha 297 da Câmara Municipal de Monte Alegre; o Decreto 2.044/2021 do Estado; Decreto 455/2021 da Prefeitura Municipal; depoimento na integra do depoente Pedro Ricardo. O Relator da Comissão Processante fez a leitura do que foi solicitado pelo advogado do denunciado, Vice-Prefeito Leonardo Albarado Cordeiro, seguindo a solicitação feito pelo advogado Dr. Ruan Patrick, que após a leitura do depoimento do Prefeito Matheus Almeida, fosse na seguinte ordem: primeiro a folha 297 da Câmara Municipal; segundo a certidão, na folha 355 da



**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**  
**Estado do Pará**  
**22ª Legislatura**  
**Biênio 2023 – 2024**

Prefeitura Municipal; terceiro, as folhas 352 e 353 do Ministério Público do Estado do Pará; Decreto 455/2021; Decreto 528/2021; o depoimento da servidora Kallen Cleyse; o depoimento da servidora Nely Pimentel; o depoimento do senhor Pedro Ricardo. Continuando, o Senhor Presidente, observando o que dispõe o Decreto Lei nº 201/1967, concedeu a palavra aos vereadores, pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos cada um. Pronunciou-se o Vereador **Jair Paraná**, saudou a todos e reconhecendo o trabalho da Comissão Processante, mencionou que foi eleito para defender o povo e não para prejudicar qualquer pessoa. Destacou que a Comissão elucidou fatos e lamentou pelas famílias que perderam pessoas por causa da pandemia. Destacando o Parecer Final, em relação ao primeiro fato da denúncia e mesmo a Comissão entendendo pela improcedência, lembrou que, quem desobedece às determinações legais comete crime e disse que seu voto é a favor da procedência da denúncia. Lembrando do juramento de quem é eleito para defender o povo, fez o questionamento sobre o que leva uma pessoa a ter tanta ganância, tendo em vista o alto salário como vice-prefeito. Destacou que o aumento dos casos de COVID no Município aconteceu por causa da abertura dos estabelecimentos. Salientou que a sociedade espera deste Parlamento que se posicione e não se acovarde, diante das várias pessoas que morreram pela COVID-19. Enfatizou que o dia 8 de dezembro ficará na história, como um dos piores acontecimentos de Monte Alegre, tendo em vista as várias



**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**  
**Estado do Pará**  
**22ª Legislatura**  
**Biênio 2023 – 2024**

mortes que ocorreram pela abertura dos estabelecimentos. Que conhece várias famílias que perderam entes e que vai votar pela quebra de decoro do Vice-Prefeito. Pronunciou-se o Vereador **Adson Leão**, saudou a todos e solicitou que não fosse aplaudido no final de sua fala e que não pretende deixar os colegas parlamentares constrangidos com sua manifestação. Que tinha alguns questionamentos, mas que foram sanadas com a leitura do parecer. Lembrou que no período da vigência do decreto, não foi desobedecido a questão do distanciamento. Questionou se foi somente no Piscinão do Leonardo que aconteceram festas e lembrou que, na época, diversas comemorações foram realizadas no Município. Destacou que deveria ter definição de lotação em todos os estabelecimentos. Que não se pode imputar ao vice-prefeito a culpa pelo aumento dos casos de COVID e lembrou que a pandemia teve início no ano de 2020. Não se pode atribuir ao vice-prefeito a culpa pelas várias vítimas da COVID-19 e perguntou porque só agora, no ano de 2023, se apresentou essa denúncia. Lembrando a proximidade das eleições municipais, pediu aos colegas que reflitam sobre tudo o que foi lido e não seja tomada decisões prévias e sim pelo que foi apresentado e que esta Casa está tratando da vida política de uma pessoa que luta pelo povo. **Prosseguindo**, o Senhor Presidente, observando o rito do Decreto Lei nº 201/1967, concedeu a palavra ao denunciado, **Vice-Prefeito Leonardo Albarado Cordeiro** ou seu procurador constituído, pelo prazo máximo de 02 (duas) horas, para produzir sua defesa



**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**  
**Estado do Pará**  
**22ª Legislatura**  
**Biênio 2023 – 2024**

oral. Pronunciou-se Dr. Ruan **Patrik Nunes do Nascimento**, OAB/PA nº 26.925, procurador do Vice-Prefeito Leonardo Albarado Cordeiro, saudou a todos e disse que o tempo de defesa será utilizado em conjunto com o Vice-Prefeito. Com a palavra, o Vice-Prefeito **Leonardo Albarado Cordeiro** disse que fez questão de subir a tribuna e lembrou que está com problema na boca porque foi para a linha de frente do combate a Pandemia e que, com isso, pegou a COVID. Destacando o valor do salário de vice-prefeito, disse que tem de fazer jus ao salário, trabalhando. Questionou o vereador Jair Paraná sobre onde estava no tempo da pandemia, enquanto muitos estavam lutando contra a COVID. Lembrou que até hoje tem sequelas por causa da COVID. Apresentou os diplomas de vereador e de vice-prefeito, e enfatizou que cresceu politicamente porque o povo acredita na sua atuação. Disse que sabia que seria perseguido pelo vereador Kemmer Xavier e que o relatório do relator é para tentar induzir a erro o voto dos parlamentares. Questionou se a festa que fez em seu estabelecimento atingiu toda a região do Baixo Amazonas. Mencionando o nome de todos os parlamentares, disse que é duro sofrer tanta perseguição, tendo em vista tudo o que fez pelo Município. Destacando a competência dos advogados que o defendem, apresentou áudios aos parlamentares. Lembrou que foi solicitado a substituição de dois membros da comissão por problemas pessoais desses membros com sua pessoa. Dirigindo-se ao Vereador Kemmer Xavier, disse que resolvesse seus problemas pessoalmente e sem



**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**  
**Estado do Pará**  
**22ª Legislatura**  
**Biênio 2023 – 2024**

envolver pessoas inocentes. Continuando fez a leitura de uma postagem, sua, que fez nas redes sociais. Destacou que é a segunda vez que é vice-prefeito, que passou sete anos como vereador, nesta Casa de Leis. Lamentou que no parecer, do relator, não conte todos os fatos do processo e disse que leu todos os depoimentos. Que não fez nada de errado e nunca fez algo para se beneficiar. Destacou que ligou para vereadores não para pedir votos e sim para apresentar fatos novos. Disse que o Presidente desta Casa vai sair preso e que tem provas dos crimes cometidos por ele. Disse que a Casa precisa de um comandante que conduza o parlamento com responsabilidade. Dirigindo-se ao Vereador Jair Paraná, lembrou que demitiu o vereador, quando este era Secretário de Obras, porque roubava e tem provas dos roubos. Enfatizou que a denúncia contra o Presidente da Casa será feita. Que acredita que os vereadores não votarão pela emoção e sim pela documentação apresentada. Com a palavra, **Dr. Ruan Patrik Nunes do Nascimento** saudou a todos e destacando o pronunciamento do Vice-Prefeito, disse que ficou emocionado tanto pelas palavras quanto pela situação toda. Destacou que a denúncia é por quebra de decoro parlamentar e lembrou que disse ao vice-prefeito para não se preocupar porque a verdade irá prevalecer. Destacou que a testemunha tem que falar o que sabe e não o que foi treinada. Lembrando do primeiro fato da denúncia, disse que o denunciado assumiu a prefeitura e logo saiu para que o Prefeito Matheus reassumisse seu cargo. Que o decreto em questão foi



**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**  
**Estado do Pará**  
**22ª Legislatura**  
**Biênio 2023 – 2024**

encaminhado ao jurídico para manifestar parecer. Lembrando dos depoimentos, disse que a única filmagem que apresentou problemas foi a do Prefeito Matheus, mas que na descrição da ata, está claro a inocência do Vice-Prefeito. Lembrou que a defesa encontrou falhas no processo e está esperando apenas decisão do Poder Judiciário. Que o Relatório Final está muito bem elaborado, mas que no caso do Vice-prefeito não o atinge e que as provas estão nos autos do processo. Lamentou que vários depoimentos não foram utilizados e não foram mencionados no Relatório Final e enfatizou que houve cerceamento de defesa. Mencionando a denúncia, destacou que a leitura dos decretos e para mostrar que o ato exclusivo deve ser específico para o estabelecimento do denunciado. Enfatizou que o decreto elaborado pelo vice-prefeito é mais rigoroso que o anterior. Destacou que foram lidas certidões e que o Ministério Público não se opôs ao decreto do vice-prefeito. Que a denúncia foi feita de forma irresponsável, tendo em vista a falta de provas. Dirigindo-se a todos os vereadores, disse que a defesa trabalhou de forma incansável para demonstrar que todas as denúncias são improcedentes. **Concluída a defesa**, o Senhor Presidente colocou em votação a acusação da infração político-administrativa movida em face do Vice-Prefeito Leonardo Albarado Cordeiro pelas infrações articuladas na denúncia, nos termos do artigo 4º, inciso X. do Decreto Lei nº 201/1967, **em razão de não cumprir ordem emanada por Autoridade Judiciária, assim como por ser investigado por crime de desobediência no**





**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**  
**Estado do Pará**  
**22ª Legislatura**  
**Biênio 2023 – 2024**

âmbito do Ministério Público Estadual do Pará, e em razão da liberação de lotação em eventos no município, por meio da emissão do Decreto nº 528/2021, com o intuito de aumentar a capacidade de pessoas em seu clube "PISCINÃO DO LEONARDO", retirando deliberadamente as restrições impostas para a aglomerações de pessoas, bem como o distanciamento, durante a Pandemia do COVID-19, visando, dessa forma, o lucro de seu **empreendimento**, em tudo em conformidade com o artigo 5º, inciso VI do Decreto-Lei n.201/1967. Continuando, o Senhor Presidente esclareceu aos vereadores, que votem pela procedência da infração ou pela improcedência da infração. Enfatizou que as duas infrações que foram apuradas se encontram previstas no artigo 4º, inciso X, do Decreto Lei 201/1967, conforme narrado na denúncia, por proceder de modo incompatível com a dignidade e o decoro do cargo. Colocou em votação o primeiro fato, não cumprir ordem emanada por Autoridade Judiciária, assim como por ser investigado por crime de desobediência no âmbito do Ministério Público Estadual do Pará, sendo iniciada a votação nominal da seguinte forma: Vereador **Adson Leão**, votou pela improcedência da acusação; Vereador **Agenor Martins**, votou pela improcedência da acusação; Vereadora **Marinete Macêdo**, votou pela improcedência da acusação; Vereador **John Miller**, votou pela improcedência da acusação; Vereador **Airton Souza**, votou pela improcedência da acusação; Vereador **Eliselmo Picanço**, votou pela improcedência da acusação; Vereador **Gil Silva**, votou pela improcedência da



**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**  
**Estado do Pará**  
**22ª Legislatura**  
**Biênio 2023 – 2024**

acusação; Vereador **Jair Paraná**, votou pela procedência da acusação; Vereador **Kemmer Xavier**, votou pela procedência da acusação; Vereador **Manel Esbagaçado**, votou pela improcedência da acusação; Vereador **Denilson Oliveira**, votou pela improcedência da acusação; Vereador **Wilson Lopes**, votou pela improcedência da acusação; Vereadora **Fatinha do Carrão**, votou pela improcedência da acusação; Vereador **Alex Cupuzinho**, votou pela improcedência da acusação; Vereador **Jorginho Tavares**, votou pela improcedência da acusação. Prosseguindo, o Senhor Presidente apresentou o resultado, que assim ficou estabelecido com relação ao primeiro fato da denúncia, obtendo 14 (quatorze) votos pela improcedência da acusação, 01 (um) voto pela procedência da acusação. Considerando que a votação atingiu mais de 2/3 (dois terços) dos votos do Parlamento Municipal pela improcedência do primeiro fato da denúncia, o Senhor Presidente determinou o arquivamento e comunicando-se à Justiça Eleitoral o resultado. Prosseguindo, o Senhor Presidente colocou o segundo fato da denúncia, tal seja, a liberação de lotação em eventos no município, por meio da emissão do Decreto nº 528/2021, com o intuito de aumentar a capacidade de pessoas seu clube "PISCINÃO DO LEONARDO", retirando deliberadamente as restrições impostas para a aglomerações de pessoas, bem como o distanciamento, durante a Pandemia do COVID-19, visando, dessa forma, o lucro de seu empreendimento, em tudo em conformidade com o artigo 5º, inciso VI do Decreto-Lei n.201/1967, sendo iniciada a votação



**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**  
**Estado do Pará**  
**22ª Legislatura**  
**Biênio 2023 – 2024**

nominal da seguinte forma: Vereador **Adson Leão**, votou pela improcedência da acusação; Vereador **Agenor Martins**, votou pela procedência da acusação; Vereadora **Marinete Macedo**, votou pela procedência da acusação; Vereador **John Miller**, votou pela procedência da acusação; Vereador **Airton Souza**, destacou que passou pela mesma situação que o vice-prefeito está passando e que procurou os vereadores para mostrar que estava certo. Que não tem nenhuma vaga de emprego na prefeitura. Votou pela procedência da acusação; Vereador **Eliselmo Picanço**, votou pela procedência da acusação; Vereador **Gil Silva**, votou pela procedência da acusação; Vereador **Jair Paraná**, votou pela procedência da acusação; Vereador **Kemmer Xavier**, votou pela procedência da acusação; Vereador **Manel Esbagaçado**, destacou que analisou com muito cuidado o relatório e que não tem contato com o Vice-prefeito, votou pela improcedência da acusação; Vereador **Denilson Oliveira**, votou pela procedência da acusação; Vereador **Wilson Lopes**, votou pela procedência da acusação; Vereadora **Fatinha do Carrão**, votou pela procedência da acusação; Vereador **Alex Cupuzinho**, destacou que cada um é responsável pelos seus atos e que não pode se manifestar por atos passados. Que a denúncia é referente ao ano de 2021. Que jamais vai tirar o direito de quem quer trabalhar. Votou pela improcedência da acusação. Vereador **Jorginho Tavares**, votou pela procedência da acusação. Prosseguindo, o Senhor Presidente apresentou o resultado, que assim ficou estabelecido com relação ao segundo fato da denúncia, obtendo



**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**  
**Estado do Pará**  
**22ª Legislatura**  
**Biênio 2023 – 2024**

12 (doze) votos pela procedência da acusação, 03 (três) votos pela improcedência da acusação. Continuando, o Senhor Presidente declarou o resultado das votações nominais, sendo que por maioria, o primeiro fato da denúncia, pela improcedência. Considerando que a votação do segundo fato atingiu mais de 2/3 (dois terços) dos votos do Parlamento Municipal pela procedência, conforme o artigo 4º, inciso X, do Decreto Lei nº 201/1967, qual seja, quebra de decoro, razão pela qual, o Senhor Presidente declarou a cassação do Excelentíssimo Vice-Prefeito, Leonardo Albarado Cordeiro, ao qual será expedido o Decreto Legislativo conforme preceitua o Decreto Lei nº 201/2023, de cassação de mandato, comunicando-se à Justiça Eleitoral o resultado. Não havendo mais nada a tratar na presente Sessão, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos, declarando-a encerrada. Lavrou-se, em seguida, a presente ata que após ser lida, discutida e aprovada vai por mim **Rover Kemmer Xavier e Silva**, Primeiro Secretário, assinada, bem como pelo Senhor Presidente **Jorge Luís de Andrade Tavares** e pelo Segundo Secretário, o Vereador **Givanildo Pereira da Silva**. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre, as 19h00min, do dia 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).